GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
23/06/25
Cidão da Telepar
Vereador - 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 18/06/25
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 95 /2025

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2022 A 2025, 7.701 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

Art. 1º Fica inserida para o exercício financeiro de 2025, na Lei Municipal nº. 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2021 à 2025, na Lei Municipal nº. 7.701, de 11 de novembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para 2025 e na Lei Municipal nº. 7.712, de 20 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual para 2025 a seguinte ação e meta:

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Educação					
Programa: 058 – Educação Infantil					
Função: 012 – Educação					
Subfunção: 365 – Educação Infantil					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valores (R$ 1)
1308 – Construir Centros Municipais de Educação Infantil.	P	CMEIs Construídos	M²	1786,03	8.700.000,00

Art. 2º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R$ 8.700.000,00 (Oito milhões e setecentos mil reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
07.00 – Secretaria Municipal de Educação
07.01 – Secretaria Municipal de Educação
07.01.012.365.0058.1.308 – Construir Centros Municipais de Educação Infantil.
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações (2461 – 6003 - OP.CRÉDITO PARA EDUCAÇÃO AGENCIA DE FOMENTO - LEI Nº 7762/2025.....R$ 8.700.000,00

Art. 3º O recurso necessário à execução do disposto no art. 2º decorrerá, no mesmo valor do crédito adicional Especial, do seguinte detalhamento:

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – Operação de crédito, conforme prevê o inciso IV do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 8.700.000,00 (Oito milhões e setecentos mil reais), na seguinte fonte de recurso:

Operação de credito autorizada	42112500105 Vínculo: 06003 – OP.CRÉDITO PARA EDUCAÇÃO - AGENCIA DE FOMENTO – LEI Nº 7762/2025	8.700.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 16 de Junho de 2025.

Renato Silva
Prefeito Municipal

Fernando Antonio Scalon
Secretário de Planejamento e Gestão

Severino Folador
Secretário da Casa Civil

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANOS PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2022 A 2025, 7.701 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.**

A proposta legislativa objetiva a inclusão das ações **1308** – Construir Centros Municipais de Educação Infantil, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, bem como a abertura de Créditos Adicionais Especiais, com espeque no art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a Secretaria Municipal de Educação na importância total de R$ 8.700.000,00 (Oito milhões e setecentos mil reais).

Tal solicitação tem por finalidade a inclusão de ação no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação visando realizar a construção do CMEI Emma Gnoato.

O recurso utilizado para a execução do valor correspondente é proveniente de Operação de Crédito junto a Agência de Fomento, conforme Lei autorizativa nº 7.762/2025.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Renato Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Tiago Almeida
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA